



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL
Processo Administrativo nº 720/2024

Contratos Administrativos nº 026/2024 e nº 027/2024

Contratada: Euconsigo Comércios e Serviços Ltda – CNPJ nº 31.947.274/0001-16

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática (Pregão Eletrônico nº 002/2024, Grupos 2 e 3).

I – DAS PARTES

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, inscrita no CNPJ sob nº 39.756.648/0001-28, com sede na Praça XV de Novembro, nº 676, Centro, Valença/RJ, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Eduardo Lima Santana de Ávila, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e de outro lado a empresa EUCONSIGO COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.947.274/0001-16, com sede na Rua Maria Joaquina, nº 319, Bairro Pavuna, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, nos termos a seguir:

II – DO CONTRATO RESCINDIDO

O presente termo refere-se aos Contratos Administrativos nº 026/2024 e nº 027/2024, firmados em 22/11/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais e equipamentos de informática, provenientes do Pregão Eletrônico nº 002/2024 – Grupos 2 e 3.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

A rescisão se fundamenta nos seguintes motivos:

- 1) Descumprimento contratual pela não entrega dos materiais e equipamentos dentro do prazo de 20 (vinte) dias previsto na Cláusula 6ª dos contratos, cujo prazo final ocorreu em 12/12/2024.
- 2) Inércia da contratada, mesmo após a expedição de notificações formais em 21/01, 23/01 e 18/02/2025, concedendo prazo adicional para regularização, sem que houvesse qualquer cumprimento.
- 3) Alegações infundadas da contratada sobre necessidade de ordem de fornecimento, ainda que o empenho nº 334/2024 tenha sido regularmente emitido em 04/12/2024.
- 4) Inexistência de exigência legal, editalícia ou contratual de ordem de fornecimento, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, no edital do Pregão nº 002/2024 e nos próprios contratos, sendo suficientes a assinatura contratual e a emissão do empenho para autorizar a execução.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

- 5) Aplicação dos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e da Cláusula 9ª contratual, que preveem a rescisão unilateral em caso de inadimplemento.

IV – DAS DELIBERAÇÕES

Fica, portanto, **rescindido unilateralmente** o vínculo contratual existente entre a ADMINISTRAÇÃO e a CONTRATADA, relativamente aos Contratos Administrativos nº 026/2024 e nº 027/2024, com as seguintes determinações:

- 1) **Cancelamento do saldo do empenho vinculado aos contratos**, a cargo do Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Valença.
- 2) **Publicação do extrato da rescisão** no Portal da Transparência e demais meios oficiais.
- 3) Encaminhamento dos autos ao setor competente para a **instauração do Processo Administrativo de Responsabilidade**, visando à apuração e aplicação de penalidades cabíveis, incluindo multas e eventual impedimento de licitar/contratar.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão Unilateral integra o Processo Administrativo nº 720/2024, produzindo efeitos imediatos a partir de sua assinatura, independentemente de notificação ou interpelação judicial.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Rescisão Unilateral, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Valença/RJ, 05 de setembro de 2025

Eduardo Lima Santana de Ávila
Presidente da Câmara Municipal de Valença/RJ